



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 056/2023
Durante o tempo

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2023.

EMENTA: “Alteração da Redação do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.246. de 16 de dezembro de 2022”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º- O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.246 de 16 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

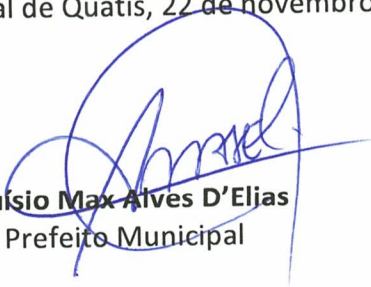
Art. 8º- (...)

(...)

§2º - Os percentuais a que se referem o *caput* e o §1º do presente artigo, passarão a incidir sobre o valor original do orçamento, acrescido pelos créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 22 de novembro de 2023.


Aluisio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal